



LEI Nº 4.847 DE 11 DE MAIO DE 2026

Autoria: Edna Aparecida Alves dos Santos

Institui, no âmbito do município de Luziânia-GO, o Selo "Escola Amiga do Autismo" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Luziânia-GO, o Selo "Escola Amiga do Autismo", com a finalidade de reconhecer instituições de ensino públicas e privadas que adotem práticas voltadas à inclusão de alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 2º O Selo tem como objetivo incentivar ações que promovam:

- I – a inclusão, socialização e desenvolvimento educacional de alunos com TEA;
- II – a acessibilidade e igualdade de oportunidades no ambiente escolar;
- III – o respeito à diversidade e às necessidades específicas dos alunos.

Art. 3º Para fins desta Lei, poderão ser consideradas, entre outras, as seguintes iniciativas por parte das instituições de ensino:

- I – adoção de práticas pedagógicas inclusivas e adaptadas;
- II – capacitação de profissionais da educação sobre o TEA;
- III – promoção de ações de conscientização da comunidade escolar;
- IV – adequação de ambientes e recursos pedagógicos;
- V – estímulo à convivência e integração entre os alunos.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, estabelecendo critérios, procedimentos e demais requisitos para a concessão do Selo.

Art. 5º A concessão do Selo poderá ser realizada por órgão competente do Poder Executivo, mediante critérios a serem definidos em regulamento próprio.

Art. 6º O Selo "Escola Amiga do Autismo" poderá ter validade por período determinado, conforme dispuser a regulamentação.



Art. 7º As instituições reconhecidas poderão utilizar o Selo em sua comunicação institucional, na forma a ser definida em regulamento.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, data da assinatura eletrônica.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA